

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Objeto:

contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma dos postos de saúde dos Povoados São João da Mata e Porto Alegre.

Data da Abertura: 05 de abril de 2022

Sumário

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS IMPEDIMENTOS
4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
5. DO PROCEDIMENTO
6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7. INADIMPLENTO E SANÇÕES
8. FONTE DE RECURSOS
9. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
10. PAGAMENTO
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma dos postos de saúde dos Povoados São João da Mata e Porto Alegre.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, POR INTERMÉDIO DA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2022 COM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI 8.666/1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE NO **DIA 05 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, SITUADA À PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N, CENTRO - CEP: 65795-000, GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O OBJETO ESPECIFICADO NESTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL.

A CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SEDE DA PREFEITURA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO ONDE OCORRERÁ A ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) NO DIA E HORÁRIO ESTABELECIDO (ÀS 09:00 H).

CLÁUSULA I – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente CARTA CONVITE fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma dos postos de saúde dos Povoados São João da Mata e Porto Alegre, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (ANEXO I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

1.2 As despesas para atender ao objeto desta CARTA CONVITE ocorrerão por conta de recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

4 FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE

10 301 0020 1005 0000 CONST. REF. AMP. DAS UNID BÁSICAS DE SAUDE

125 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica NV 1.600.00-004 001

563 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na CARTA CONVITE e seus anexos.

2.4 Poderão participar da Licitação as empresas cadastradas ou não na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA.

2.5 A licitante poderá estar representada no momento da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório conforme modelo disposto no ANEXO III.

2.6A falta de credenciamento de que trata o item 2.5 não inabilita a licitante, ficando porém, o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.

2.7 O representante habilitado poderá representar uma única licitante.

2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital."

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 3.2.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.2.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.2.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente CARTA CONVITE serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N, CENTRO –
CEP: 65795-000
GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA
CARTA CONVITE Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: (.....)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N, CENTRO –
CEP: 65795-000
GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA
CARTA CONVITE Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE: (.....)**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- f) Cartão ou registro do CNPJ válido;
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- h) Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- k) Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.
- l) Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.

QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.2 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

CLÁUSULA V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta CARTA CONVITE, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da CARTA CONVITE;
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras não superior 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta CARTA CONVITE, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente CARTA CONVITE será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta CARTA CONVITE a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLÁUSULA X – CONTRATO

10.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta CARTA CONVITE.

10.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

10.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO

11.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

contratada às conseqüências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

CLÁUSULA XII - PRAZOS

12.1 O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA.

12.2 O prazo de execução de cada lote, se dará de acordo com o cronograma de cada obra.

CLÁUSULA XIII - PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

13.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

13.2.1.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

14.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

14.3 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Havendo divergência entre os termos da CARTA CONVITE e os modelos anexos, prevalecerá os termos da CARTA CONVITE.

15.2 Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.3 A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

15.3.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

15.4 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

15.4.1 Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

15.5 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.6 Os casos omissos da presente CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

15.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

15.8 Fazem parte integrante da presente CARTA CONVITE as especificações técnicas e demais anexos.

15.9 A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

INTEGRAM A PRESENTE CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP



000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, em 23 de março de 2022.


ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		BANCOS:		B.D.I.:		ENCARGOS SOCIAIS			
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS PORTO ALEGRE		SINAPI E LOCAL DATA		25,00%		HORISTA: 112,90%			
		BASE 03/2022				MENSALISTA: 70,87%			
ÍTEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. UNT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO %
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				68.697,12	36,13%
1.1			Taxa do CREA	VB	1,00	300,000	375	375,00	
1.2			TAXA DA PREFEITURA PARA REFORMA	VB	370,00	0,700	0,875	323,75	
1.3	98524	SINAPI	Limpeza Manual	M²	1234,35	2,320	2,9	3579,62	
1.4		LOCAL	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 300,00 DE *2,0 X 1,10* M	M²	1,00	1000,000	1250	1250,00	
1.5			Administração Local	Mês	3,00	16845,000	21056,25	63168,75	
2.0			PAVIMENTAÇÃO E PAREDES/MURO	R\$				17.638,55	9,28%
2.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	266,20	25,710	32,14	8555,00	
2.2			TIJOLO CERÂMICO	UND	28180,00	650,000	812,50	22896250	
2.3			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	266,20	56,010	70,01	18637,33	
3.0			COBERTURA	R\$				21.248,75	11,18%
3.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	266,20	13,850	17,3125	4608,59	
3.2			FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M²	266,20	50,008	62,51	16640,16	
4.0			REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$				16.662,80	8,76%
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	224,00	3,500	4,375	980,00	
4.2			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	224,00	56,010	70,0125	15682,80	
5.0			PINTURAS	R\$				62.309,71	32,77%
5.1			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS COM CAL	M²	704,50	2,50	3,13	2201,56	

5.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1234,85	12,010	15,0125	18538,19
5.3	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	1000,00	1,000	1,25	1250,00
5.4	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	300,25	2,440	3,05	915,76
5.5			PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÕES DE TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIORES	M²	934,60	32,000	40	37384,00
5.6	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	67,20	18,250	22,8125	1533,00
5.7	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M²	67,20	5,800	7,25	487,20
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$				3.579,62
6.1	98524	SINAPI	Limpeza Manual	M²	1234,35	2,320	2,9	3579,62
VALOR TOTAL								190.136,55
								100,00%

OBRA:		BANCOS:		B.D.I.:		ENCARGOS SOCIAIS			
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS SÃO JOÃO DA MATA		SINAPI E LOCAL DATA BASE 03/2022		25,00%		HORISTA: 112,90%			
						MENSALISTA: 70,87%			
ÍTEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. UNT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO %
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				68.716,11	49,13%
1.1			Taxa do CREA	VB	1,00	300,000	375	375,00	
1.2			TAXA DA PREFEITURA PARA REFORMA	VB	370,00	0,700	0,875	323,75	
1.3	98524	SINAPI	Limpeza Manual	M²	1240,90	2,320	2,9	3598,61	
1.4			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 300,00 DE *2,0 X 1,10* M	M²	1,00	1000,000	1250	1250,00	
1.5			Administração Local	Mês	3,00	16845,000	21056,25	63168,75	
2.0			PAVIMENTAÇÃO	R\$				17.638,55	12,61%
2.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	147,17	25,710	32,14	4729,68	
2.3			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	147,17	56,010	70,01	10303,74	
3.0			COBERTURA	R\$				11.747,11	8,40%
3.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	147,17	13,850	17,3125	2547,88	
3.2			FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M²	147,17	50,006	62,5075	9199,23	
4.0			REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$				5.300,11	3,79%
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	71,25	3,500	4,375	311,72	
4.2			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	71,25	56,010	70,0125	4988,39	
5.0			PINTURAS	R\$				32.862,84	23,50%
5.1			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS COM CAL	M²	172,30	3,00	3,75	646,13	
5.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	656,16	12,010	15,0125	9850,60	

5.3	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	500,00	1,000	1,25	625,00
5.4	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	152,00	2,440	3,05	463,60
5.5			PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÕES DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES	M²	504,16	32,000	40	20166,40
5.6	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADODR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	36,96	18,250	22,8125	843,15
5.7	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M²	36,96	5,800	7,25	267,96
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$				3.598,61
6.1	98524	SINAPI	Limpeza Manual	M²	1240,90	2,320	2,9	3598,61
VALOR TOTAL								
								139.863,33
								100,00%

OBRA:

ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS SÃO JOÃO DA MATA

TABELA DE COMPOSIÇÕES

Serviço	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018			V. UNIT	V. TOTAL
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	14,12	1,013816
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	18,34	1,316812
Serviço	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014				
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,66	0,33
INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,4350000	10,83	4,71105
COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0310000	526,49	16,32119
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900000	19,07	5,5303
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450000	14,12	2,0474
Serviço	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014				
INSUMO	1287	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	16,13	17,0978
INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	0,73	4,4822
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900000	4,28	0,8132
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	22,98	5,9748
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,12	2,118
Serviço	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
INSUMO	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0055000	1000,00	5,5
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2850000	14,12	4,0242
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1830000	22,00	4,026
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0074000	17,17	0,127058
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0103000	16,33	0,168199
Serviço	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P				
INSUMO	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	0,9964000	0,49	0,488236
INSUMO	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,0293000	11,39	11,723727
INSUMO	20250	SISAL EM FIBRA	KG	0,0078000	14,99	0,116922
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0308000	15,15	0,46662
COMPOSICAO	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7974000	19,96	15,916104
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987000	14,12	5,629644
Serviço	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0042000	495,63	2,081646
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	19,07	1,3349
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070000	14,12	0,09884
Serviço	87251	CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10				
INSUMO	1287	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	19,84	21,0304
INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	0,73	4,4822
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900000	4,28	0,8132
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	22,98	5,9748
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,12	2,118
Serviço	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,49	0,049
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	20,06	6,25872
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	14,12	1,60968
Serviço	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020				
INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0200000	7,27	0,1454
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0412000	20,06	0,826472
Serviço	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014				
INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600000	5,34	0,8544
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0540000	20,06	1,08324
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	14,12	0,19768

Serviço	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,49	0,05
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	20,06	6,25872
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	14,12	1,60968
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4000000	0,49	0,196
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0400000	12,91	0,5164
INSUMO	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1600000	26,46	4,2336
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	20,06	8,024
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,12	2,824
Serviço	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018				
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	14,12	1,013816
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	18,34	1,316812



OBRA:	BANCOS:	B.D.I.:	ENCARGOS SOCIAIS
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS SÃO JOÃO DA MATA	SINAPI E LOCAL DATA BASE 03/2022	25,00%	HORISTA: 112,90% MENSALISTA: 70,87%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 68.716,11
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 17.638,55
3.0	COBERTURA	R\$ 11.747,11
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 5.300,11
5.0	PINTURAS	R\$ 32.862,84
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.598,61
VALOR TOTAL		R\$ 139.863,93

OBRA:	BANCOS:	B.D.I.:	ENCARGOS SOCIAIS
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS SÃO JOÃO DA MATA	SINAPI E LOCAL DATA BASE 02/2022	25,00%	HORISTA: 112,90%
			MENSALISTA: 70,87%

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,50%
	SUB-TOTAL.....	1,50%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL.....	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central:	4,00%
S - taxa de seguros:	0,20%
R - taxa de riscos:	0,50%
G - taxa de garantias:	0,20%
DF - taxa de despesas financeiras:	1,50%
L - taxa de lucro/remuneração:	7,25%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB):	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACORDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário



Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Orçamento de Reforma do Prédio Público - UBS SÃO JOÃO DA MATA		SINAPI - 03/2022 e LOCAL Maranhão	25%	Horista: 112,90%	Mensalista: 70,87%
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
3	COBERTURA	100,00% 0,00	30,00% 0,00	30,00% 0,00	40,00% 0,00
4	REVESTIMENTO DE PAREDE	100,00% 0,00	45,00% 0,00	45,00% 0,00	10,00% 0,00
5	PINTURAS	100,00% 0,00	20,00% 0,00	50,00% 0,00	30,00% 0,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 0,00	100,00% 0,00		

OBRA:



ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS PORTO ALEGRE

TABELA DE COMPOSIÇÕES

Serviço	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018			V. UNIT	V. TOTAL
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	14,12	1,013816
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	18,34	1,316812
Serviço	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014				
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	0,66	0,33
INSUMO	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,4350000	10,83	4,71105
COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0310000	526,49	16,32119
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900000	19,07	5,5303
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450000	14,12	2,0474
Serviço	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014				
INSUMO	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	16,13	17,0978
INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	0,73	4,4822
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900000	4,28	0,8132
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	22,98	5,9748
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,12	2,118
Serviço	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
INSUMO	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0055000	1000,00	5,5
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2850000	14,12	4,0242
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1830000	22,00	4,026
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0074000	17,17	0,127058
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0103000	16,33	0,168199
Serviço	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P				
INSUMO	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	0,9964000	0,49	0,488236
INSUMO	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	1,0293000	11,39	11,723727
INSUMO	20250	SISAL EM FIBRA	KG	0,0078000	14,99	0,116922
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0308000	15,15	0,46662
COMPOSICAO	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7974000	19,96	15,916104
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987000	14,12	5,629644
Serviço	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0042000	495,63	2,081646
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	19,07	1,3349
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070000	14,12	0,09884
Serviço	87251	CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10				
INSUMO	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	19,84	21,0304
INSUMO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	6,1400000	0,73	4,4822
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1900000	4,28	0,8132
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	22,98	5,9748
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	14,12	2,118
Serviço	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,49	0,049
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	20,06	6,25872
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	14,12	1,60968
Serviço	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020				
INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0200000	7,27	0,1454
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0412000	20,06	0,826472
Serviço	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014				
INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600000	5,34	0,8544
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0540000	20,06	1,08324
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	14,12	0,19768

Serviço	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000000	0,49	0,05
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	20,06	6,25872
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140000	14,12	1,60968
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4000000	0,49	0,196
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0400000	12,91	0,5164
INSUMO	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1600000	26,46	4,2336
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	20,06	8,024
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,12	2,824
Serviço	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018				
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	14,12	1,013816
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0718000	18,34	1,316812



OBRA:	BANCOS:	B.D.I. :	ENCARGOS SOCIAIS
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS PORTO ALEGRE	SINAPI E LOCAL DATA BASE 03/2022	<u>25,00%</u>	HORISTA: 112,90%
			MENSALISTA: 70,87%

ORÇAMENTO SINTÉTICO		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 68.697,12
2.0	PAVIMENTAÇÃO E PAREDES/MURO	R\$ 17.638,55
3.0	COBERTURA	R\$ 21.248,75
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 16.662,80
5.0	PINTURAS	R\$ 62.309,71
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.579,62
	VALOR TOTAL	R\$ 190.136,55

OBRA:	BANCOS:	B.D.I.:	ENCARGOS SOCIAIS
ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO - UBS PORTO ALEGRE	SINAPI E LOCAL DATA BASE 03/2022	<u>25,00%</u>	HORISTA: 112,90% MENSALISTA: 70,87%

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,50%
	SUB-TOTAL.....	1,50%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL.....	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central:	4,00%
S - taxa de seguros:	0,20%
R - taxa de riscos:	0,50%
G - taxa de garantias:	0,20%
DF - taxa de despesas financeiras:	1,50%
L - taxa de lucro/remuneração:	7,25%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACORDÃO Nº 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Orçamento de Reforma do Prédio Público - UBS PORTO ALEGRE		SINAPI - 03/2022 e LOCAL, Maranhão	25%	Horista: 112,90%	Mensalista: 70,87%
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
2	PAVIMENTAÇÃO E PAREDES/MURO	100,00% 0,00	100,00% 0,00		
3	COBERTURA	100,00% 0,00	30,00% 0,00	30,00% 0,00	40,00% 0,00
4	REVESTIMENTO DE PAREDE	100,00% 0,00	45,00% 0,00	45,00% 0,00	10,00% 0,00
5	PINTURAS	100,00% 0,00	20,00% 0,00	50,00% 0,00	30,00% 0,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 0,00	100,00% 0,00		

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Informações Gerais

Obra: Prédios Públicos

Local: Município de Governador Luiz Rocha - Maranhão

Finalidade: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da reforma, no que se refere aos materiais a serem empregados e às técnicas a serem utilizadas.

Considerações iniciais: As obras tratam-se das reformas dos Postos de saúde. Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma no comércio especializado. Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra, as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado. Deverá ser obedecida, rigorosamente, toda a legislação trabalhista vigente, bem como as de segurança do trabalho.

Pavimentação: serão colocadas todas as cerâmicas de acordo com o projeto, sem nenhuma trinca e rejuntadas.

Cobertura: A cobertura será revisada em telha cerâmica sobre estrutura de Madeira de Lei e forro de gesso em áreas citadas no projeto, sem nenhuma mancha.

Pintura: Todas as paredes internas ou externas, receberão duas demãos. As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas.

Considerações Finais: As obras serão recebidas completamente limpas, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris e paredes, etc. isentos de respingo de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testados e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de madeira deverão também ser retirados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL: R\$... (.....)**
- B) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias**
- C) Prazo total de execução: Conforme Projetos**
- D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.**
- E) Dados bancários:**
- F) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.**

Cidade (UF), ___ de ____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL: R\$... (.....)**
- B) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias**
- C) Prazo total de execução: Conforme Projetos**
- D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.**
- E) Dados bancários:**
- F) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.**

Cidade (UF), ____ de ____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), __ de ____ de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
REF.: CARTA CONVITE N.º 001/2022 - CPL

Empresa _____, por seu representante legal, credencia o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ para representá-la perante essa Comissão, na Licitação em referência, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A firma estabelecida
à inscrita no CNPJ
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93
que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da
CARTA CONVITE Nº 001/2022, garantindo-se pela autenticidade dos documentos
apresentados.

Cidade (UF), __ de ____ de 2022

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local e data

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA..... PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DOS POVOADOS SÃO JOÃO DA MATA E PORTO ALEGRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com sede à Av. Praça João Gonçalves, S/N, Centro, CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - Ma, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., CPF, E C.I. nº SSP/MA e a empresa..... estabelecida na, adiante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no no Edital de **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, firmam o presente **Contrato de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma dos postos de saúde dos Povoados São João da Mata e Porto Alegre, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- VII. efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- VIII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MA;
- II. promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- III. executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento as requisitos do edital;
- IV. ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- V. obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- VI. submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- VII. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- VIII. efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- IX. responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- X. observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- XI. responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- XII. proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- XIII. acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito.
- XIV. retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- XV. retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- XVI- Manter durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....).

4.2 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios do Município.

4 FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE

10 301 0020 1005 0000 CONST. REF. AMP. DAS UNID BÁSICAS DE SAUDE

125 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica NV 1.600.00-004 001

563 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de até (conforme projeto) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

6.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

6.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

6.2.2 - na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente atuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

6.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

7.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

7.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

7.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.4,1 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

7.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

a) Decréscimos de Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

a.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

a.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

b) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

7.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

7.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

7.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

8.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. 1 - O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a licitante CONTRATA garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO -

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, mediante motivação formal consignada nos autos do processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993. Constituem motivos para sua rescisão:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no instrumento convocatório, ou neste Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, que comprometa a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

q) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

s). O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas 1 "a", "m", "r" e "s" desta Cláusula;

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – No caso de rescisão do contrato com base nas alíneas "m" e "r", sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I) Devolução da garantia, se for o caso;

II) Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III) Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA – A rescisão de que tratam as alíneas "a", "m" e "r" desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados a execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL –

É permitido à contratante, no caso de recuperação judicial da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinados trabalhos necessários à execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

14.1 - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – A Contratada se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

15.2 – É obrigação da Contratada executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos de Licitação que serviu de base para o presente Contrato.

15.3 – A Contratada responderá, obrigatoriamente, além do fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:

- a) todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- b) possíveis danos causados à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
- c) pela instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- execução da OBRA;
- d) pela entrega à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável;
 - e) pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços;

15.4 – Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) o edital de licitação, os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e os princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - DO FORO

17.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA e da Contratada.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, em de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da CARTA CONVITE Nº 001/2022, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da CARTA CONVITE Nº 001/2022, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.

CARTA CONVITE Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Publica da CARTA CONVITE Nº 001/2022.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ: